



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 006, DE 10 DE JULHO DE 1979.

Oriundo do Poder Executivo

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de pensão a viúva do Senhor Waldomiro Zaninetti, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar pensão salarial a Senhora Maria Bellão Zaninetti, ex-servidor desta Municipalidade.

Art. 2º A base do pagamento da pensão mencionada no artigo anterior será no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional, a partir de 1º de julho de 1.979.

Art. 3º O pagamento da pensão estabelecida nesta Lei, cessará em caso de morte do beneficiário, não dando direito a transferência para outra pessoa mesmo sendo da família.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias, previstas no orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove (10/07/1979).

LEVY ROSA DOS SANTOS
Prefeitura Municipal